



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL

MEMÓRIA

Assunto: Diálogo técnico sobre proposta de Resolução Conama sobre padronização e informações mínimas das licenças ambientais emitidas por órgãos do Sisnama a serem disponibilizadas no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental – PNLA

Data: 19 de agosto de 2009

1. Introdução

A Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental – CTCQA do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama deliberou pela realização do Diálogo Técnico com o objetivo de dar publicidade, no âmbito dos setores representados no Conama, e colher subsídios à discussão para a revisão da Resolução Conama Nº 09/1987, que dispõe sobre audiências públicas no âmbito do licenciamento ambiental, e para a proposta de resolução referente à padronização e conteúdo das informações relativas as licenças ambientais emitidas por órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama que devem constar no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental – PNLA.

O evento foi realizado, conforme programação anexa, nos dias 18 e 19 de agosto de 2009, sendo que a proposta de resolução para revisão da Resolução Conama Nº 09/1987 foi discutida no primeiro dia. A discussão sobre a proposta referente à padronização e conteúdo das licenças ambientais emitidas por órgãos do Sisnama para disponibilização no PNLA foi realizada no dia 19 de agosto.

No dia 19 de agosto, pela manhã, foram realizadas apresentações sobre o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental, sobre marco legal e aspectos conceituais relevantes para a estruturação dos sistemas de informação sobre licenciamento ambiental e sobre experiências de disponibilização da informação sobre o licenciamento ambiental na rede mundial de computadores (Ibama, Ceará, Goiás, Bahia). À tarde, foi realizado debate sobre as diretrizes para a padronização da informação e conteúdo mínimo das licenças ambientais a serem disponibilizadas no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental – PNLA.

2. Debates

A seguir será apresentada uma síntese das questões debatidas na tarde do dia 18 de agosto, buscando reproduzir a riqueza das discussões realizadas. Essa síntese está apresentada por participante, de modo que, não necessariamente, todas as intervenções dos participantes estão apresentadas em ordem cronológica, mas reunidas por participante, ordenados conforme cronologia de sua primeira intervenção.

É importante ressaltar que foi realizada gravação do evento e encontra-se disponível no Departamento de Apoio ao Conama os arquivos de áudio correspondentes para reprodução.

2.1. Questões debatidas (por participante/Instituição):

***Volney Zanardi Júnior/Ministério do Meio Ambiente – MMA (Presidente CTCQA):**

- Propostas de encaminhamentos: construção de diretrizes para apresentação de substitutivo, criar grupo de trabalho ou desistir da normatização do tema no momento.

- Como padronizar as informações de forma a articular os diversos sistemas de Licenciamento Ambiental com PNLA;

- Quais as informações mínimas de interesse nacional e como realizar a padronização das informações para sua integração por meio do Portal;
- Questão do porte: variação de estado. Criar uma padronização de porte no âmbito nacional? Retirar filtros de porte do Portal Nacional de Licenciamento – PNLA
- A padronização de taxas é mais complexo, cada Estado tem a sua regulamentação do assunto, envolve a questão de federalismo;
- Necessidade de uniformizar conceitos e vocabulários;
- Não mexer nos sistemas estaduais. Criar condições de dialogar com os sistemas estaduais; tentar, ao máximo, não alterar os sistemas. Exemplo: Tipologia: Irrigação e saneamento. Como separar? Para isso talvez realmente seja necessário alterar o sistema;
- Avaliar a possibilidade e o interesse de recuperar as informações; por meio de acordo de níveis de serviço, estabelecer o período e as informações que serão traduzidas e organizadas para disponibilização no Portal de forma a atender o formato previsto na Resolução. Isso deverá ser avaliado considerando a forma como as informações estão organizadas em cada sistema;
- Olhar nacional para definição da classificação de atividades para integrar as informações por meio do PNLA. O PNLA não prescinde dos sistemas dos Estados. Quais as informações são necessárias para organizar o PNLA no que se refere às tipologias de interesse no âmbito nacional?
- Adequar a complexidade ao objetivo: Definir uma lista de tipologias que tem relevância para acompanhamento nacional. Não é definir uma classificação nacional de atividades/tipologias, mas definir tipologias (em número de 12 a 20) para organizar a informação no PNLA.
- Estabelecer como criar uma interface entre o PNLA e os sistemas de licenciamento ambiental de modo a constituir elementos para aferir as políticas em relação ao instrumento Licenciamento Ambiental. Definir os grandes marcos para construção de indicadores de implementação de políticas públicas, premente a estruturação de um portal em que se consiga obter informações mínimas sobre o instrumento licenciamento ambiental;
- Questão não é de Tecnologia da Informação, mas articulação institucional e procedimentos do Licenciamento Ambiental. Dificuldades: alteração de atores e de procedimentos;
- Necessidade de articulação entre o licenciamento, a fiscalização e o licenciamento ambiental para a articulação dos diferentes entes, considerando a competência material comum;
- Exemplo: Tipologias do PAC. Eixo social e urbano; Eixo logística etc.;

***Maurício Dayrell/Coordenação Geral de Tecnologia de Informação e Informática – CGTI/MMA**

- O que vai ser classificado: a Licença ou o empreendimento?
- Classificação CNAE ou De/Para:
- Como fazer a classificação dos sistemas antigos? Como categorizar? Nos Estados ou diretamente no PNLA?
- Dividir os campos do que pode ser tabelado e que pode ser traduzido no PNLA e dados textuais: Dados tabelados: tipo de licença, tipologias de atividades (necessidade de padronizar do lado do PNLA). Dados textuais: obrigação de disponibilizar: dados do empreendedor, do empreendimento (os campos estão disponíveis no Portal, mas, muitas vezes, não são preenchidos), CNPJ, que não está como obrigatório, mas gera uma possibilidade fantástica de pesquisa; coordenadas geográficas: que eliminam a necessidade de especificação de bioma, bacia hidrográfica etc.

***Isabela Pereira Cardoso/Diretoria de Licenciamento Ambiental – Dilic/Ibama**

- Atributos de classificação: atividades (classificação de atividades), tipo de licença, porte etc.
- Questão de porte: padronização de porte para padronização de taxas? Não é necessário para o propósito da resolução – que é padronizar as informações, respeitando as particularidades de cada estado;
- Padronização para o portal: organização semântica. Licença de Funcionamento – LF é o mesmo que Licença de Operação – LO. Possibilidade de utilizar barramento no PNLA para traduzir, por exemplo, LF para LO;

***Maria Célia/ Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Goiás – Sema/GO**

- CNAE é classificação econômica de atividades e não necessariamente corresponde a atividade poluidora ou utilizadora de recursos naturais. Ex: consumo de carvão e lenha. É necessário saber isso para o sistema.

Principais questões identificadas:

- Classificação de tipologias de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental: CNAE, CTFA ou estabelecer tabela dentro do PNLA (barramento: De/Para) para tradução de tipologias consideradas chaves;
- Definição dos dados tabelados e dos dados textuais;
- Importância de registro de informação de coordenadas geográficas, pois, a partir desse dado, outras informações, tais como, bioma, bacia hidrográfica, são geradas automaticamente;
- Porte: diversidade da classificação de portes, considerando as especificidades estaduais. É relevante para as informações a serem fornecidas pelo PNLA, de âmbito nacional, a padronização nacional de portes. Não havendo uma referência comum, não há utilidade do filtro por porte no Portal;
- Foco na produção de informações gerenciais nacionais para aferição de políticas públicas em relação ao instrumento Licenciamento Ambiental;
- Foco na busca de soluções de integração a partir do PNLA, envolvendo o mínimo possível de alterações nos sistemas estaduais, distrital e federal de licenciamento ambiental;
- Necessidade de estabelecer acordos de nível de serviço (qualidade e atualização das informações).